GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-016954.989.25-7 (ref. TC-010494.989.20-5 e TC-013816.989.21-4) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Mário Sérgio Tassinari – Ex-Prefeito do Município de Itapeva.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e Construtora Qualifort Ltda., objetivando a adequação, reforma e ampliação do Centro de Especialidade de Itapeva (Hospital Dia).

Responsáveis: Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito), Marco André Ferreira D'Oliveira, Maria Eliza Ferraresi (Secretários Municipais) e Wilhen Carmelo Salles Kuchta (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/08/25, que julgou irregulares o termo de recebimento definitivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelus Gonsales Pereira (OAB/SP nº 148.850), Marcos Paulo Cardoso Guimarães (OAB/SP nº 205.816), Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (OAB/SP nº 220.187), Fabio de Almeida Moreira (OAB/SP nº 272.074), João Ricardo Figueiredo de Almeida (OAB/SP nº 276.162), Débora Mayane de Ávila Batista (OAB/SP nº 493.434), Felipe Branco de Almeida (OAB/SP nº 234.543), Priscila Tuana Cerantola Maldonado (OAB/SP nº 372.359), Maria Lídia Borri (OAB/SP nº 460.097), Camila Volpato Ferraresi (OAB/SP nº 421.557) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. NÃO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA. IRREGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. EXCLUSÃO DAS CAUSAS DE DECIDIR DA QUESTÃO AFETA AO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PA47-4PS3-8QN5-8V3P

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 05 de maio de 2026 a 07 de maio de 2026, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, mantendo a irregularidade da execução contratual, mas conhecendo do termo de recebimento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PA47-4PS3-8QN5-8V3P